



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
COMPOSIÇÃO BDI

Programa: Primeira Infância - Projeto Construção de Creche Educação Pitimbu-PB
Beneficiário: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Obra: Execução da Ladeira de Taquara Distrito de Pitimbu.
Local: Ladeira de taquara, s/n, Taquara
Orçamento = desmembrado
BDI = 27,18%

Item componente do BDI	% Informado	Construção e Reforma			Construção de Redovias,			Abastecimento de Água,			Fornecimento de materiais e			Construção e Manutenção de			Portuarias, Maritimas e		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,53	6,71	1,56	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,36	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,61	1,22	1,99
Risco (R)	0,60	0,97	1,27	1,27	0,50	0,55	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,29	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,96	1,02	1,33
Lucro (L)	6,84	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, CRFB	11,15																		

Conforme Legislação Especifica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CPRB (4,50%) e ISS (variável até 3,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU conforme CE GEPAD 35/4/2013 de 17/10/2013.

$$BDI = 27,18\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PL-ENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE AC.DF E L. ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PL-ENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PL-ENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	Tipo de Obra		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Redovias e Ferrovias	19,30	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esfljos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuarias, Maritimas e Fluviais	22,30	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Edme Santos Mesquita Eng. Civil CREA-PB 160.893.481-0

Edme Santos Mesquita
Engenheiro Civil
CREA: 160.893.481-0

Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feridos	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,13%	8,31%	11,13%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	Não incide	2,21%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,67%	9,46%	12,67%	9,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,97%	19,10%	49,97%	19,10%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,74%	5,03%	6,74%	5,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,08%	1,55%	2,08%	1,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,15%	2,87%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,42%	0,57%	0,42%
C	Total	12,43%	9,28%	12,43%	9,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,28%	4,29%	18,39%	7,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	Total	12,86%	4,73%	18,99%	7,48%
TOTAL(A+B+C+D)		102,06%	59,91%	118,19%	72,66%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET


 Edme Santos Mesquita
 Engenheiro Civil
 CREA: 160.893.481-0

Obra
LADEIRA DE TAQUARA

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Paraíba 27,18%
SBC - 02/2026 - Paraíba
SICRO3 - 10/2025 -
Paraíba
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com EDI	Total	Peso (%)
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	73847/003 SINAPI	ALUGUEI CONTAINER/SANIT C/2 VASOS/1 LAVAT/1 MISC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/MERV TRAPEZ FORRO C/ ISOLAM TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPEMS NAVAL INCL INST ELET/RIHDIR EXCL TRANSP/CARGA/DESCARG		MES	3	1.151,93	1.465,02	4.395,06	1,69 %
1.2	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	40	132,86	168,97	6.758,80	2,61 %
1.3	90776 SINAPI	ENCARRREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	240	27,53	35,01	8.402,40	3,24 %
2		SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		m²	6	468,22	595,48	3.572,88	1,38 %
2.2	90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	24	37,04	47,10	1.130,40	0,44 %
3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO							
3.1	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020		m²	960	87,83	111,70	107.232,00	41,35 %
3.2	94274 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X16X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024		M	240	46,05	58,56	14.054,40	5,42 %
3.3	92221 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024		M	200	333,76	424,47	84.894,00	32,73 %
3.4	105597 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024		m²	960	3,79	4,82	4.627,20	1,78 %
3.5	97956 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020		UN	10	1.573,00	2.000,54	20.005,40	7,71 %
3.6	90091 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M, MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO/ ESCAVADEIRA (0,9 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024		m³	200	5,93	7,54	1.508,00	0,58 %
							236.096,12	236.096,12	90,65 %

3.7

104741

SINAPI

REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATORIA, AF_08/2023

m³

93

23,47

29,84

2.775,12


1,07 %

Tipo de Licitação
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

203.933,58
56.422,08
259.355,66

Edme Santos Mesquita
Engenheiro Civil
CREA: 160.893.481-0


Edme Santos Mesquita
Eng. civil 160.893.481-0

MEMÓRIA DE CÁLCULO - LADEIRA DE TAQUARA

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Comp.	Largura	Área
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	73847/003 SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/2 VASOS/1 LAVAT/1 MICA CHUV LARG=2,20M COMBR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOLAM TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELET/RIH/DR EXCL TRANSP/CARGA/DESCARG	MES	3			
1.2	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40			
1.3	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240			
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_FS	m²		3,00	2,00	6,00
2.2	90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24			
3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO					
3.1	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	m²		120,00	8,00	960,00
3.2	94274 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M		240,00		
3.3	92221 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M		200		
3.4	105597 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²		120,00	8,00	960,00
3.5	97956 SINAPI	CAIXA PARA BDOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	10			
3.6	80091 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,9 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m²	1	200,00	1,00	200,00

3,7 104741 SINAPI REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADERA, COM PLACA VIBRATORIA, AF_08/2023 m³ 93

Edme Santos Mesquita
Engenheiro Civil
CREA: 160.893.481-0



Edme Santos Mesquita
Eng. Civil, Crea-PB 160.893.481-0

Obra
LADEIRA DE TAQUARA

Bancos
SINAPI - 01/2025 -
Paraíba
ORSE - 11/2025 -

B.D.I.
27,18%

Encargos Sociais
Desonerado; embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.556,26	6.453,57	6.453,57	6.649,13
3	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO	4.703,28	4.703,28		
	Porcentagem	235.096,12	30,00%	40,00%	30,00%
	Custo		70.528,84	94.038,45	70.528,84
	Porcentagem Acumulado		31,5%	38,75%	29,76%
	Custo Acumulado		81.685,68	100.492,01	77.177,96
			31,5%	70,24%	100,0%
			81.685,68	182.177,69	259.365,66

Edme Santos Mesquita
Engenheiro Civil
CREA: 160.893.481-0



Edme Santos Mesquita
Eng. civil 180.893.481-0

Item	Descrição	Material	KG	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	Valor Total	Porcentagem
00005001	SIJUPF							
00004582	SIJUPF	PREÇO DE AÇO PULIDO COM CABEÇA 17X 20 112 X 111	KG	0,28064822	28,36	7,54	220,330,87	80,09%
00004582	SIJUPF	EM - FAMULA BIRTON - HONRSTA ENCHIDOS COMPLEMENTARES -	KG	0,161203742	30,80	4,07	220,330,87	98,09%
00004582	SIJUPF	COLETADO CAVA	H	1,267820073	2,71	3,88	220,330,87	99,99%
00004582	SIJUPF	PREÇO DE AÇO PULIDO COM CABEÇA 10 X 10 178 X 171	KG	0,02716148	2,81	3,89	220,330,87	100,00%
00004582	SIJUPF	PREÇOS COMPLEMENTARES - FAMULA BIRTON - HONRSTA ENCHIDOS	H	1,329789073	2,48	3,33	220,330,87	100,00%
00004582	SIJUPF	COMPLEMENTARES - FAMULA BIRTON - HONRSTA ENCHIDOS	H	2,019236073	0,02	1,05	220,330,87	100,00%
00004582	SIJUPF	PREÇOS COMPLEMENTARES - FAMULA BIRTON - HONRSTA ENCHIDOS	H	4,853841816	0,38	1,70	220,330,87	100,00%
00004582	SIJUPF	PREÇOS COMPLEMENTARES - FAMULA BIRTON - HONRSTA ENCHIDOS	L	0,116880739	10,99	1,28	220,330,87	100,00%
00004582	SIJUPF	PREÇOS COMPLEMENTARES - FAMULA BIRTON - HONRSTA ENCHIDOS	H	29,57727485	0,03	1,02	220,330,87	100,00%
00004582	SIJUPF	PREÇOS COMPLEMENTARES - FAMULA BIRTON - HONRSTA ENCHIDOS	UN	1,00024005	21,644,87	0,23	220,330,87	100,00%
00004582	SIJUPF	PREÇOS COMPLEMENTARES - FAMULA BIRTON - HONRSTA ENCHIDOS	UN	4,88424005	2,19105	0,10	220,330,87	100,00%

Tipo de Licitação
Adversa em Licitação
Número do Processo Licitatório

Edme Santos Mesquita
Engenheiro Civil
CREA: 160.892.481-0



Edme Santos Mesquita

Equipamento	Valor	Porcentagem
Equipamento para Aplicação Primária	R\$ 1.021,00	0,46%
Mão de Obra	R\$ 1.038,00	0,47%
Material	R\$ 103.547,73	47,00%
Encargos Complementares	R\$ 14.970,02	6,79%
Franquia	R\$ 28,34	0,01%
Total sem IPI	R\$ 106.604,79	
Total do IPI	R\$ 62,08	
Total Geral	R\$ 106.666,87	

Obra
LADEIRA DE TAQUARA

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Paraíba
ORSE - 11/2025 - Sergipe

B.D.I.
27,18%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário
dos insumos de mão de obra, de acordo
com as bases.

Código Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços		Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
		Tipo	Tipo						
101189 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_09/2020	Pavimentações Diversas - Paralelepíedos e Pedras Polídricas		m²	960,0	111,70	107.232,00	41,35	41,35
82221 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_09/2024	Assentamento de tubos de esgoto ou drenagem pluvial em concreto		M	200,0	424,47	84.894,00	32,73	74,08
97956 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6x1x1,2 M, AF_12/2020	Poços de Visão e Caixas para Bocas de Lobo		UN	10,0	2.000,54	20.005,40	7,71	81,79
94274 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	Guias e saídas		M	240,0	58,56	14.054,40	5,42	87,21
90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	240,0	35,01	8.402,40	3,24	90,45
90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	40,0	168,97	6.758,80	2,61	93,06
105597 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS, AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações		m²	960,0	4,82	4.627,20	1,78	94,84
73947/003 SINAPI	ALUGUEL CONTAINERS/SANIT C/2 VASOS/1 LAVATRI INICIA CHUV, LARG= 2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV, TRAPEZ FORRO C/ ISOLAM TERMO/AQUÍSTICO, CHASSIS REFORC, PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDR EXCL TRANSPICAR/GA/DESCARG	CANT - CANTIERO DE OBRAS		MIES	3,0	1.465,02	4.395,06	1,69	96,54
103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária		m²	6,0	595,48	3.572,88	1,38	97,91
104741 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATORIA, AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas		m³	93,0	29,84	2.775,12	1,07	98,98
90091 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/VALA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_09/2024	Escavação de Valas		m³	200,0	7,54	1.508,00	0,58	99,56
90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	24,0	47,10	1.130,40	0,44	100,00

Tipo de Licitação
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

203.933,58
55.422,08
259.355,66



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

TERMO DE REFERÊNCIA

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA LADEIRA DE TAQUARA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade definir os critérios e discriminar os aspectos referentes à contratação de empresa especializada dos serviços técnicos para execução do projeto a seguir:

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA LADEIRA DE TAQUARA, TAQUARA, PITIMBU, PARAÍBA.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada de engenharia em execução de serviços de construção e reforma de obras urbanas, que visam melhorar a infraestrutura urbana. Isso irá continuar a valorizar as propriedades locais, mas também promover um ambiente mais saudável, seguro e propício ao desenvolvimento econômico na comunidade.

2.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações dos serviços contidos no Termo de Referência, memorial descritivo e planilha orçamentária.

2.1.2. No decorrer deste Termo de Referência designamos como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, e como CONTRATADA a empresa vencedora do processo licitatório. A FISCALIZAÇÃO será efetuada pelo departamento de Engenharia desta Prefeitura, que consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra/serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente.

2.1.3. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir a empresa contratada o conhecimento dos critérios para execução das atividades, do recurso pessoal e material aplicados, especificação dos serviços, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços, medição e pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

2.1.4. O processo licitatório será realizado de acordo com a nova lei de licitação nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade da Pavimentação e Drenagem da Ladeira de Taquara, no Distrito de Taquara, no Município de Pitimbu, Paraíba. Com isso, o município irá oferecer uma melhor qualidade para seus moradores, todavia essas intervenções não apenas melhoram a acessibilidade e a mobilidade urbana, mas também desempenham um papel crucial na prevenção de alagamentos e na conservação do meio ambiente, proporcionando um ambiente multifuncional que atende às diversas necessidades da população local.

O objetivo principal da escolha é obter para a Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes.

A licitação destina-se a garantir a observância da isonomia, sendo para tanto, processada e julgada em escrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa além da vinculação do instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais princípios que lhe são correlatos.

O projeto atende às exigências da legislação atual e propõe garantia de segurança, bem-estar e conforto aos usuários.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se em serviços de engenharia, nos termos da Lei federal nº 5.194, de 24.12.66, art. 7º, reserva ao exercício privativo dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

- 4.3. O projeto e solução propostos para a Pavimentação e Drenagem da Ladeira de Taquara, em Taquara, no Município de Pitimbu/PB, seguem descritos no Memorial Descritivo e Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Composição para Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, anexos.
- 4.4. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.5. A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 4.6. Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 4.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 4.8. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
- 4.9. Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia.
- 4.10. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

4.11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

4.12. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

4.13. Deverá ser observada o Decreto 107/2024 da 21 de fevereiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa interessada deverá apresentar a seguinte qualificação técnica:

5.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá atender ao solicitado no Edital e, no caso específico dos atestados comprobatórios de aptidão de desempenho técnico do licitante.

5.2. Os serviços de engenharia referentes à execução das obras compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, dentro da melhor técnica.

5.3. A CONTRATADA, disponibilizará equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação. Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) compatíveis com os serviços em execução, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores dos serviços contratados, utilizem corretamente os mesmos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

5.4. Os equipamentos de proteção individual devem estar em conformidade com a legislação vigente e as especificações da NR 06. Correrá por conta da CONTRATADA o custo desses equipamentos. A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos com a qualidade determinada pela Contratante.

5.5. Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade, os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados. Utilizar os EPIs específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06. Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação). A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades.

5.6. Comprovante de inscrição ou registro do licitante individual no Conselho Regional de Engenharia (CREA) competente da região a que estiver vinculada, e/ou em outras entidades profissionais competentes, quando for o caso.

5.7. **Atestados de capacidade técnica** em nome do licitante individual que comprovem ter a empresa executado obras/serviços idênticos ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto da licitação. **As parcelas de maior relevância do objeto da licitação de acordo com a CURVA ABC, e também de acordo com os serviços técnicos necessários para compor a execução da obra.**

5.8. Caberá a CONTRATADA dispor de quantitativo de pessoal de modo a atender os requisitos legais e trabalhistas. A CONTRATADA deverá requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para a execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

5.9. A CONTRATADA, devesa equipar a obra com instalações necessárias e suficientes à sua adequada execução, conforme determina a legislação vigente em especial a NR18. Todas as instalações provisórias pela CONTRATADA durante a execução do serviço devesa ser retirada no seu termino.

5.10. A CONTRATADA se responsabilizará pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações e demolições, quer no local da obra, quer para outro local.

5.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

5.11.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.11.2 Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia e descritos a seguir, constante dos autos:

01 – TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -

02 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).

5.11.3 A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

5.12 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

5.12.1 Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante conforme preceitua o art. 30 do Decreto Municipal n.º 107/2024, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA ou CAU por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia e descritos a seguir, constante dos autos:

- 01 – TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -mínimo 75 m
- 02 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA): **mínimo de 220m²**.

5.12.2 Apresentar declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, máquinas, materiais e mão de obra especializada para cumprimento do objeto da licitação, **conforme modelo específico no edital.**

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os materiais e processos construtivos a serem empregados devem seguir estritamente os projetos e seus respectivos memoriais descritivos;

6.2 A sequência dos serviços só poderá ser realizada após o aceite da equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

6.3 Os materiais serão encaminhados para o local de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA, as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação, desde o canteiro principal de obras até o local de aplicação.

7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Serão necessários os documentos a seguir:

- Planilha orçamentária, em meio eletrônico, formato xls, pdf;
- Composições de custos e serviços;
- Cronograma físico-financeiro de desembolso;
- Planilha de encargos sociais;
- Planilha de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

A fórmula adotada pela Companhia Docas da Paraíba para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) - 1}{1 - I} \right] \times 100$$

onde:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;

S = É uma taxa representativa de Seguros;

R = Corresponde aos riscos e imprevistos;

G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;

L = Corresponde ao lucro bruto;

I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Para pagamento dos itens de serviços executados constantes das Planilhas de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil após o mês de sua execução, boletim de medição contendo o valor a ser faturado. Tal apresentação deverá ser acompanhada de relatório mensal com fotos e planilhas detalhadas das atividades desenvolvidas.

8.2 A documentação assim apresentada, será submetida à análise da fiscalização, que em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Boletim de Medição, autorizará a CONTRATADA a faturar os serviços aprovados, que deverão ser pagos em até 05 (cinco) dias após a apresentação da fatura.

8.3 Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito dos documentos acima referidos deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.

8.4 A Prefeitura Municipal de Pitimbu pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

8.4.1 Atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;

8.4.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

8.4.4 As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

8.4.7 Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

8.4.8 Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Pitimbu no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal (caso se aplicar) dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.3 As medições serão numeradas sequencialmente por obra e/ou contrato, instruídas com os seguintes documentos (Decreto Municipal nº 107/2024):

I - Boletim de Medição - BM, assinado pelos responsáveis mencionados no caput deste artigo e pelos superiores hierárquicos, estes últimos apenas para os fins de processamento da despesa pública, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64;

II - nota fiscal (fatura), com a descrição clara do objeto e identificação do número da medição, constando os valores que deverão ser retidos no momento do pagamento (ISS, INSS e outros tributos e contribuições);

III- fotos da realização dos serviços e/ou obras;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

IV - laudo técnico da fiscalização emitido pelo representante da administração municipal, atestando a realização dos serviços constantes no BM;

V - levantamentos e cálculos realizados pelo contratado, atestados pelo responsável pela fiscalização, necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

VI - comprovante de pagamento do pessoal envolvido na execução da obra, podendo ser comprovado mediante declaração do contratado;

VII - prova de recolhimento das contribuições previdenciárias- GPS relativas a matrícula da obra junto ao INSS;

VIII - prova de recolhimento do FGTS através da GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social, com a relação de empregados extraídos do SEFIP, vinculados a matrícula da obra junto ao INSS;

IX - certidão negativa de débitos - CND, das contribuições previdenciárias;

X - certidão negativa de débito junto ao FGTS - CRF.

9.4 Para o pagamento da medição final, além dos documentos citados no parágrafo anterior, os seguintes documentos deverão ser anexados:

I - Termo de Recebimento Provisório;

II - Certidão negativa de débitos do INSS referente à matrícula da obra, se for o caso.

9.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

9.5.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.5.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.5.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Rua João Bispo, 31, Centro, Pitimbu - PB | CEP: 58324-000
Fone: 83 3299-1016 | contato@pitimbu.pb.gov.br | CNPJ: 08.916.785/0001-59



PREFEITURA
PITIMBU
O TRABALHO NOS MOVE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

9.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, *quando houver*, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

9.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.8 *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

9.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de contrato e execução dos serviços será de até 03 (três) meses a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

11 VALOR ESTIMADO

A planilha Orçamentaria Sintética e suas respectivas Composições de Custo, encontra-se em anexo do edital da licitação. Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, EPIs, EPCs, alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indireta à necessidade e perfeita execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irrevogável.

Na composição dos preços, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.

12 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização e Gestão do Contrato

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e o que disciplina a Lei Municipal n.º 592 de 22 de janeiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

As obrigações da contratadas serão definidas no edital de licitação.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão definidas no edital de licitação

Pitimbu-PB, 11 de março de 2026.

Edme Santos Mesquita
gov.br EDM ENGENHEIRO CIVIL
Data: 11/03/2026 | 160.893.481-0
CREA: 160.893.481-0

Edme Santos Mesquita

Engenheiro Civil

CREA 160.893.481-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA LADEIRA DE TAQUARA

1. DADOS CADASTRAIS

Obra: Pavimentação e Drenagem da Ladeira de Taquara

Proprietária: Prefeitura Municipal de Pitimbu

CNPJ: 08.916.785/0001-59

Endereço: Rodovia Ministro Abelardo Jurema Araújo, Taquara, Pitimbu, Paraíba

CEP: 58.324-000

2. INTRODUÇÃO

2.1 INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem como objetivo detalhar os serviços de pavimentação e drenagem a serem executados na Ladeira de Taquara, em Taquara, Pitimbu, visando garantir a infraestrutura necessária para melhorar as condições de tráfego e escoamento de águas pluviais. A obra contempla a adequação do sistema viário com a implantação de pavimentação em paralelepípedo e sistema de drenagem, além de melhorias em acessos, de modo a assegurar a durabilidade do pavimento e a segurança dos usuários. Este documento descreve os materiais, métodos e especificações técnicas a serem seguidos durante a execução dos serviços, respeitando as normas vigentes e buscando eficiência e qualidade no resultado final.

2.2 OBJETIVO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

Para tanto, o presente caderno de especificações e encargos tem o objetivo de, em complementação às informações contidas no projeto, definir os critérios para a execução dos serviços, as condições para escolha, aquisição e aceitação dos materiais e os processos construtivos a ser empregado na execução da Pavimentação e Drenagem da Ladeira de Taquara, em Taquara, Pitimbu, Paraíba. O projeto que será apresentado a seguir foi desenvolvido seguindo todas as especificações constantes nas normas e garante o uso sem restrições de seus usuários.

2.3 EQUIPE TÉCNICA

Projeto de Pavimentação e Drenagem:

Edme Santos Mesquita, Engenheiro Civil – CREA/PB: 160.893.481-0

3. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placa da obra, com identificação do responsável pelo projeto e da empreiteira, com os responsáveis técnicos pela execução. A obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do responsável técnico pelo projeto. Poderá, a fiscalização, paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos. No caso da empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de informações complementares.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

Antes do início dos serviços, a empreiteira deverá providenciar e apresentar para o órgão contratante:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução;
- Cadastro Específico do INSS – CEI;
- Modelo de Diário de Obra para ser executado.

3.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

São providências a serem adotadas visando-se o início da obra. Incluem-se neste serviço a localização, o preparo e a disponibilização no canteiro de obra de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados bem como de toda a documentação exigida e placa de obra.

Compreendem, também, as construções de natureza provisória (infraestrutura), (áreas de apoio e vivência), tapumes de fechamento, setorização de diferentes atividades, aparatos de segurança e programação visual. Tais elementos são indispensáveis ao funcionamento do canteiro de obra de maneira a dotá-lo de funcionalidade, organização, segurança e higiene durante todo o período em que se desenvolverá a adequação, de acordo com a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

3.3 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, todas as obras financiadas pelo Ministério da Saúde deverão conter placas indicadoras com inscrições de acordo com as seguintes informações:

- As dimensões mínimas da placa deverão ser de 3,00m x 2,00 m;
- Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela FISCALIZAÇÃO no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões acima citadas;
- A placa deverá ser em chapa galvanizada nº 22 com peça de madeira em lei, com fundação em concreto traço 1:4:5 (cimento: areia: brita), consumo mínimo de 150kg/m³;
- As cores das letras deverão ser de tonalidade escura em contraste com o fundo claro; e
- A placa deverá permanecer no local até a inauguração da obra;
- A elaboração da Placa de Obra será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a plotagem, impressão ou pintura da mesma. A CONTRATADA deverá instalar também uma placa com dados da empresa, conforme exigências do CREA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

3.4 REMOÇÃO DE MATERIAL

Deverá ser removido o pavimento de concreto existente, conforme área delimitada em projeto. A demolição deverá ocorrer de forma mecanizada, com o uso de martelo. O quantitativo desse serviço está discriminado na planilha orçamentária.

3.5 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO

Serão utilizadas pedras irregulares graníticas de paralelepípedo, de rocha sem sinais de deterioração. A dimensão das pedras deverá ser de aproximadamente 10 cm nas duas dimensões e de 10 cm de altura. A aprovação do material será feita pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

O revestimento composto de pedras irregulares será assentado sobre camada de aterro, areia pura, isenta de material orgânico, numa camada nunca superior da dimensão de 10 cm.

Após o assentamento das pedras, será realizado o rejuntamento com argamassa, traço 1:3. Concluído o rejuntamento, o pavimento será interditado por 30 dias para cura.

3.6 REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDO

Nos locais indicados, conforme projeto, o piso em paralelepípedo deverá ser retirado, com cuidado, de forma que seja reaproveitado posteriormente. Após a retirada cuidadosa, uma camada de aterro deverá ser executada. Após a compactação, as pedras retiradas deverão ser reassentadas, de maneira a nivelar com o restante do pavimento. O rejuntamento deverá ser feito com argamassa traço 1:3, e sua cura deverá ser em 30 dias.

3.7 ASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO

Nas áreas indicadas em projeto, onde não possuem meio-fio, deverão ser instalados meio-fio em concreto pré-fabricado, de dimensões 80x08x08x25cm.

3.8 REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO

Nas áreas indicadas, deverá ser retirado o meio-fio existente, de maneira a reorganizar o alinhamento, e posteriormente colocá-los no alinhamento correto, nos locais que foram retirados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

3.9 DRENAGEM

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las para locais de deságua seguro, sem comprometer o pavimento e terrenos que margeiam as ruas.

O sistema adotado é composto pela canaleta, que margeia o pavimento e faz a captação da água pluvial, e pela tubulação hidráulica, que promove a dissipação de energia, e destina a água para as áreas de plantação próximas. A interligação boca de lobo é feita pela tubulação, e em suas extremidades estão bocas de lobo. Todos os detalhes estão especificados em projeto.

3.10 ENTREGA DA OBRA

A obra será liberada ao tráfego quando todos os serviços estiverem concluídos, as ruas perfeitamente limpas e ainda com a devida autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

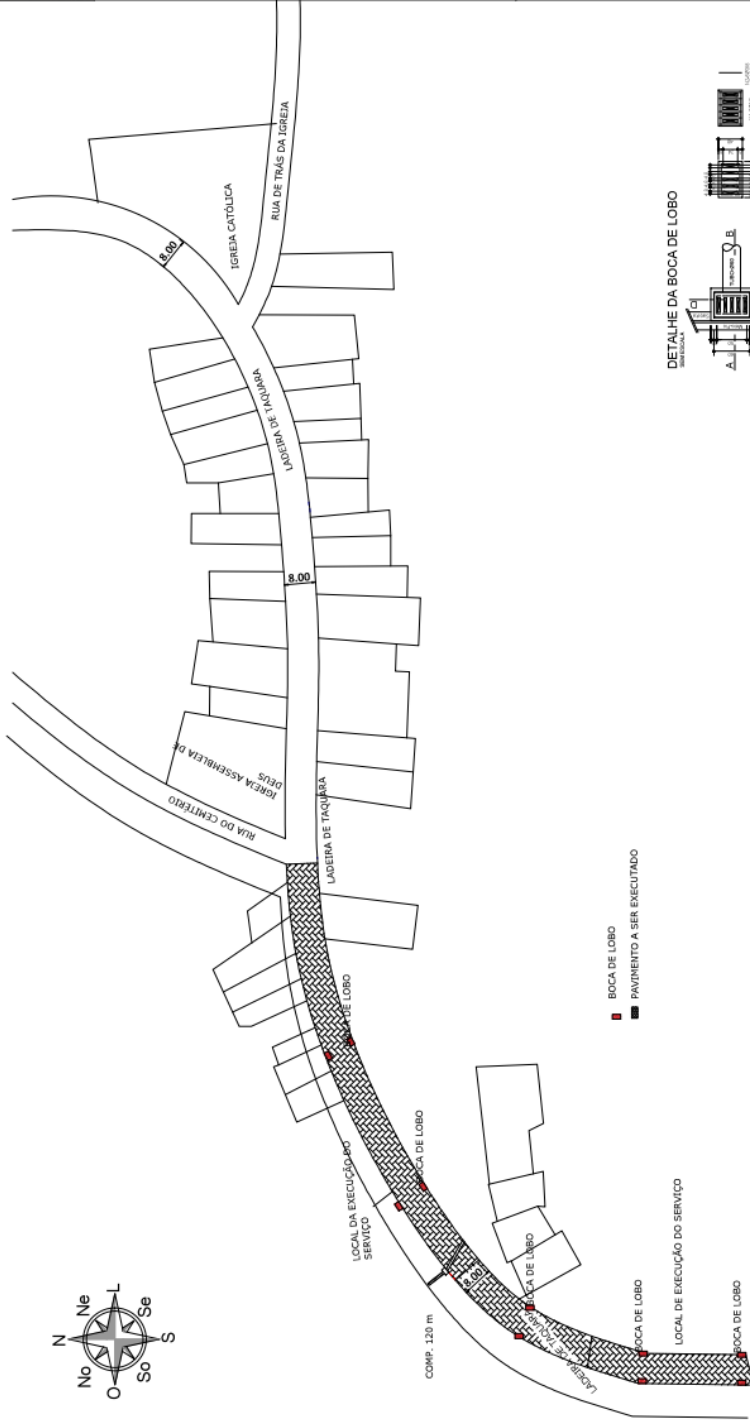
Este projeto foi desenvolvido com o objetivo de garantir melhorias significativas na infraestrutura viária, proporcionando maior segurança, conforto e durabilidade às vias. A escolha dos materiais e métodos construtivos foi realizada com base nas melhores práticas e normas técnicas aplicáveis, garantindo a adequação ao uso e as condições ambientais da área em questão.

Recomenda-se que as etapas de execução sejam acompanhadas por uma equipe técnica qualificada, assegurando que os procedimentos descritos neste memorial sejam fielmente seguidos e que a obra atenda aos padrões de qualidade esperados, resultando em benefícios duradouros para a comunidade local.

Qualquer dúvida ou sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

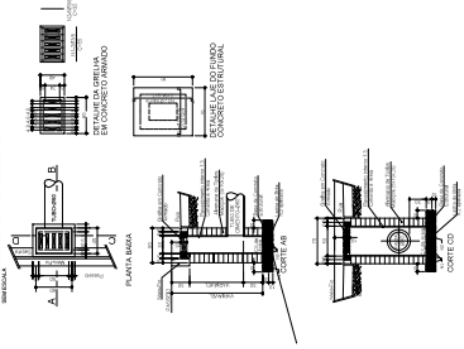
Edme Santos Mesquita
Engenheiro Civil
CREA-PB 160.893.481-0

Documento assinado digitalmente
gov.br Edme Santos Mesquita
Engenheiro Civil
CREA: 160.893.481-0



- BOCA DE LOBO
- PAVIMENTO A SER EXECUTADO

DETALHE DA BOCA DE LOBO



Proprietário do Empreendimento
 Responsável Técnico - Execução
 Responsável Técnico - Projeto

Revisão	Data	Modificações	Responsável

Quadro de Controle de Revisão de Projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 SECRETARIA DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO
 Departamento de Engenharia e Arquitetura

Recuperação do Pavimentação da Ladeira de Taquara
 Projeto de Pavimentação
 Rua da Ladeira de Taquara, Distrito de Taquara, Pitimbu, Paraíba
 Prefeitura Municipal de Pitimbu
01/01
 Inicial
 Estrela Santos Mosqueira
 100.000.001-00
 RFP
 Edital
 Estrela Santos Mosqueira
 003/2020